



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 752/2026

Processo Número: **27399/2026** | Data do Protocolo: 22/07/2026 14:23:35



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003200320034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Projeto de Lei

Institui a Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular, destinada à integração e à cooperação técnico-científica entre instituições públicas e privadas que desenvolvam pesquisas relacionadas à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e regeneração do sistema nervoso, inclusive aquelas envolvendo a polilaminina e outras terapias regenerativas.

Art. 2º - Poderão integrar a Rede, mediante adesão voluntária:

- I – universidades públicas e privadas;
- II – hospitais universitários e hospitais habilitados para pesquisa clínica;
- III – institutos de pesquisa;
- IV – fundações de apoio à pesquisa;
- V – centros de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- VI – demais instituições públicas ou privadas que atuem na pesquisa científica relacionada à lesão medular.

Art. 3º - A Rede terá por finalidade:

- I – promover a cooperação científica entre seus integrantes;
- II – estimular o compartilhamento de conhecimento, infraestrutura laboratorial e boas práticas de pesquisa, observadas as normas de confidencialidade e propriedade intelectual;
- III – facilitar a formação de parcerias para desenvolvimento de pesquisas básicas, pré-clínicas e clínicas;
- IV – incentivar a participação de instituições paulistas em estudos multicêntricos nacionais e internacionais;
- V – ampliar a difusão do conhecimento científico relacionado à lesão medular e às terapias regenerativas.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão celebrar acordos de cooperação, convênios e demais instrumentos jurídicos com os integrantes da Rede, observada a legislação aplicável.

Art. 5º – Os hospitais estaduais habilitados para pesquisa clínica poderão participar de estudos científicos relacionados à lesão medular, inclusive envolvendo terapias regenerativas e polilaminina, desde que observadas as normas existentes.

Art. 6º - A Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão





divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, informações sobre projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da Rede, respeitados o sigilo científico, a propriedade intelectual e a legislação aplicável.

Art. 7º A execução desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, vedada a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a correspondente previsão legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A lesão medular representa uma das mais graves condições neurológicas incapacitantes, produzindo impactos permanentes sobre a mobilidade, a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes, além de elevados custos sociais, assistenciais e econômicos.

Nos últimos anos, o avanço das pesquisas em medicina regenerativa tem ampliado as perspectivas de desenvolvimento de novas terapias destinadas à recuperação funcional do tecido nervoso. Entre essas iniciativas destaca-se a pesquisa envolvendo a polilaminina, biomaterial desenvolvido no Brasil e atualmente objeto de estudos científicos voltados à regeneração neural.

O Estado de São Paulo reúne alguns dos principais centros de excelência em pesquisa biomédica da América Latina, concentrando universidades, hospitais universitários, institutos de pesquisa e centros tecnológicos capazes de atuar de forma integrada no desenvolvimento dessas pesquisas.

A presente proposição não cria programa governamental, não impõe despesas obrigatórias nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo. Seu objetivo é instituir um instrumento permanente de cooperação científica, permitindo maior integração entre instituições públicas e privadas, compartilhamento de infraestrutura, intercâmbio de conhecimento e fortalecimento das pesquisas desenvolvidas no Estado.

A criação da Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular favorece a formação de parcerias nacionais e internacionais, amplia a participação das instituições paulistas em pesquisas multicêntricas e fortalece o ambiente estadual de inovação em saúde, preservando integralmente as competências regulatórias da ANVISA, do sistema CEP/CONEP e da legislação federal aplicável às pesquisas envolvendo seres humanos.

Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece a produção científica paulista, contribui para o avanço das terapias regenerativas e reafirma o protagonismo do Estado de São Paulo na pesquisa biomédica nacional.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 22/07/2026 14:03

Checksum: **DDF8B00D7B41973ABE083292E5858AB9C243A194994D14CB3AF53AA132933F45**





Projeto de Lei nº 752/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular e dá providências correlatas.**

Processo nº **27399/2026**

Atividade executada: **Iniciar**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 22 de julho de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 22 de julho de 2026.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

José Carlos Gardonyi Carneiro

TÉCNICO LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320035003700320031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS GARDONYI CARVALHEIRO** em **22/07/2026 14:23**

Checksum: **3C8B8430D3932E3C1A09894789B92314E8FF52BBFE55CA72A334087B4B29DD5D**





Projeto de Lei nº 752/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular e dá providências correlatas.**

Processo nº **27399/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 22 de julho de 2026

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320035003700320032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320035003700320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 22/07/2026 14:44

Checksum: **56EE683C753986DE9FE97EBDF0AD8E4CFAC0A62A2A6E98FC56545620964C2216**





Projeto de Lei nº 752/2026

Autoria: **Mauro Bragato**

Coautoria:

Ementa: **Institui a Rede Paulista de Pesquisa em Lesão Medular e dá providências correlatas.**

Processo nº **27399/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 22 de julho de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 23/07/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320036003100340038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320036003100340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 22/07/2026 14:47

Checksum: **B3966FABA6E485550F58B093621F4475A33635BE9CC73A95C2A5D1DE624EB9A5**

